

CENTRO DE RECURSOS EDUCATIVOS E FORMAÇÃO DO CONCELHO DE SESIMBRA

Anúncio (extracto) n.º 3457/2007

Certifico que, por escritura de 23 de Maio de 2006, lavrada a fl. 137 do livro n.º 72-A de escrituras diversas do Cartório Notarial do Barreiro, a cargo do notário Carlos José Albardeiro Barradas, foi constituída uma associação sem fins lucrativos com a denominação Centro de Recursos Educativos e Formação do Concelho de Sesimbra, que tem a sua sede na Avenida de João Paulo II (Estrada Nacional n.º 378), Edifício Mar e Serra, bloco C, rés-do-chão, esquerdo, freguesia de Castelo, concelho de Sesimbra.

A associação tem por objecto:

Ajudar, informar e orientar:

Estudantes em busca de opções de continuidade de estudos;
Pessoas que desejem retomar os seus estudos;
Pessoas que desejem obter uma certificação profissional;
Empresas que desejem obter formação/certificação para os seus empregados;

Possibilitar o acesso a sessões de orientação vocacional aos jovens integrados ou não num plano de estudos;

Criar e manter um espaço onde os professores possam:

Consultar/requisitar livros e ou vídeos;

Utilizar equipamentos informáticos ligados à Internet para preparar as suas aulas;

Requisitar materiais pedagógicos para a consecução de actividades com os seus alunos;

Coordenar o apoio informático às escolas do 1.º ciclo em tempo útil de modo a não inviabilizar projectos que recorram às TIC, por deficiências do seu funcionamento;

Certificar competências em TIC ao nível de utilizador básico — diploma de competências básicas em TIC;

Criar e manter um portal — www.sesimbra-edu.net — que sirva os interesses educacionais dos municípios;

Dar acesso, através do processo de reconhecimento e validação de conhecimentos e competências — RVCC, a uma certificação escolar ao nível do 6.º e do 9.º anos, com vista à integração profissional de pessoas cujas vivências possam resultar em conhecimentos adquiridos;

Servir de interlocutor entre os municípios e a associação de escolas e a Câmara Municipal de Sesimbra em questões relacionadas com a educação.

Todas as actividades serão prestadas sem custos para os utentes. Constituem receitas da associação:

Quaisquer donativos ou subsídios que lhe sejam atribuídos, nomeadamente os provenientes da Câmara Municipal de Sesimbra; e

Todas as resultantes das actividades por ela exercida no âmbito do seu objecto.

A direcção é composta por três membros da assembleia geral, com um presidente, um tesoureiro e um secretário, competindo-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar.

A associação fica validamente obrigada com a intervenção de dois membros da direcção.

A assembleia geral deve ser convocada pela administração, pelo menos, uma vez em cada ano para aprovação do balanço.

A assembleia será ainda convocada sempre que a sua convocação seja requerida, com um fim legítimo, por um conjunto de associados não inferior à quinta parte da sua totalidade.

A assembleia geral é convocada nos termos do artigo 174.º do Código Civil e a cada um dos associados com a antecedência mínima de oito dias.

A assembleia não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de metade, pelo menos, dos seus associados.

Salvo o disposto nos números seguintes, as deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes.

As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes.

As deliberações sobre a dissolução ou prorrogação da pessoa colectiva requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

Está conforme.

23 de Maio de 2006. — O Notário, *Carlos José Albardeiro Barradas*.
3000206476

Anúncio (extracto) n.º 3458/2007

Certifico que, por escritura de 15 de Novembro de 2006, lavrada a fl. 32 do livro de escrituras diversas n.º 91-A do Cartório Notarial a cargo do notário Carlos Barradas, foram alterados, parcialmente, os estatutos da associação denominada Centro de Recursos Educativos e Formação do Concelho de Sesimbra, com sede na Avenida de João Paulo II (Estrada Nacional n.º 378), Edifício Mar e Serra, bloco C, rés-do-chão, esquerdo, freguesia de Castelo, concelho de Sesimbra, eliminando o seu artigo 8.º, ajustando-se assim a ordem do articulado, pela seguinte forma:

O actual artigo 9.º passa a artigo 8.º

O actual artigo 10.º passa a artigo 9.º

O actual artigo 11.º passa a artigo 10.º

O actual artigo 12.º passa a artigo 11.º

O actual artigo 13.º passa a artigo 12.º

O actual artigo 14.º passa a artigo 13.º

25 de Janeiro de 2007. — O Notário, *Carlos Barradas*.

3000224662

CHRISTIAN MOTORCYCLISTS ASSOCIATION OF PORTUGAL — ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS CRISTÃOS DE PORTUGAL

Anúncio (extracto) n.º 3459/2007

Certifico que, no Cartório de Lisboa, do notário Pedro Nunes Rodrigues, foi constituída uma associação sem fins lucrativos com natureza jurídica de um IPSS (instituto particular de solidariedade social) denominada Christian Motorcyclists Association of Portugal — Associação de Motociclistas Cristãos de Portugal, por escritura lavrada no dia 24 de Novembro de 2006, a fl. 36 do livro de notas n.º 112, de cujos estatutos se transcreve o seguinte:

Tem a sede na Rua de São José, 178, 1.º, direito, freguesia e concelho de Cascais.

Tem por objecto a realização de eventos e actividades sociais no âmbito motociclista e tendo em vista difundir os valores e a mensagem cristã.

Podem ser admitidos como associados:

Membros candidatos (com meias cores) — são todos aqueles que estão no processo de se tornarem membros na CMA Portugal. Este processo é oficializado através da entrega das cores (o emblema usado nas costas e uniformizado em 22 países. O emblema é uma patente registada em Portugal);

Membros em pleno direito — são todos aqueles que completaram os três requisitos para se tornarem membros;

Membros juvenis — são todos aqueles que fazem parte do clube com idade inferior a 13 anos de idade. Estes poderão utilizar as meias cores com as palavras «Jovem CMA» ou, se tiverem menos de 10 anos, «Criança CMA» ou «CMA Kids» debaixo das meias cores;

Membros honorários — são todos aqueles que a direcção entende serem membros apesar de não satisfazerem os requisitos, mas que por algum mérito receberão esta honra.

Está conforme o original.

27 de Novembro de 2006. — O Notário, *Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues*.

3000221263

CLÍNICA O MEU PEDIATRA DR. JOSÉ MATOS, L.^{DA}

Anúncio n.º 3460/2007

Certifico que entre José Carlos Costa Matos da Conceição e Ana Paula Ribeiro de Jesus Matos foi constituída uma sociedade comercial por quotas, que se rege nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Clínica O Meu Pediatra Dr. José Matos, L.^{da}

2 — A sua sede é na Rua do Coronel Bento Roma, 14, 1.º, esquerdo, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços clínicos de pediatria e puericultura.